



PROCESSO	SEI Nº 00146.000249/2023-65
INTERESSADO	CED-CAU/BR
ASSUNTO	ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 232, DE 25 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR NOS CAU/UF E NO CAU/BR E PRORROGA O INÍCIO DA VIGÊNCIA DAS NOVAS REGRAS DE COMPETÊNCIA JUDICANTE E DE DOSIMETRIA PARA 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0136-06/2023

Altera a Resolução nº 232, de 25 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar nos CAU/UF e no CAU/BR e prorroga o início da vigência das novas regras de competência judicante e de dosimetria para 1º de dezembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os arts. 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, no dia 18 de maio de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 224, de 23 de setembro de 2022, que “Altera a Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, que ‘dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências”;

Considerando a Resolução nº 232, de 25 de janeiro de 2023, que alterou a cláusula de vigência da Resolução CAU/BR nº 224, de 2022, para que as alterações promovidas na Resolução CAU/BR nº 143, de 2017, especificamente quanto às novas regras de competência judicante e de dosimetria, entrassem em vigor no dia 1º de junho de 2023;

Considerando que as alterações no Módulo Ético do SICCAU para atendimento das novas disposições determinadas pela Resolução CAU/BR nº 224, de 2022, são essenciais para adequada tramitação dos processos ético-disciplinares, relativamente às infrações constatadas e às sanções aplicadas por cada instância judicante (comissão, plenário do CAU/UF e Plenário do CAU/BR), sob pena de prejuízo às execuções (que envolvem anotação nos assentamentos profissionais), ao controle de reincidência, e à emissão de declarações negativas de antecedentes éticos, de abrangência nacional;

Considerando a Deliberação nº 019/2023 –CED-CAU/BR que solicita que a presidência do CAU/BR promova junto à gerência do CSC –CAU/BR para que este se manifeste formalmente sobre os prazos de implantação da atualização do módulo ético conforme a Resolução CAUBR Nº 232, de 25 de janeiro de 2023; e

Considerando a Deliberação nº 020/2023 –CED-CAU/BR que aprova o Projeto de Resolução que altera a Resolução nº 232, de 25 de janeiro de 2023, e solicita sua apreciação na 136ª Reunião Plenária do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1 – Aprovar o projeto de resolução anexo, que “Altera a Resolução nº 232, de 25 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar nos CAU/UF e no CAU/BR e prorroga o início da vigência das novas regras de competência judicante e de dosimetria para 1º de dezembro de 2023;
- 2 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 18 de maio de 2023.

Nadia Somekh

Presidente do CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper	Ausência Justificada			
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
AM	Fabricio Lopes Santos	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Cláudia Sales de Alcântara	X			
DF	Rogério Markiewicz	Ausência Justificada			
ES	Giedre Ezer da Silva Maia	X			
GO	Nilton de Lima Júnior	X			
MA	Marcelo Machado Rodrigues	Ausência Justificada			
MT	José Afonso Botura Portocarrero	X			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
PB	Camila Leal Costa	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo				X
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores				X
RO	Adson Jenner de Araujo Moreira	Ausência Justificada			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmiento	X			
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Valter Luis Caldana Junior	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária Nº 136/2023****Data: 18/5/2023**

Matéria em votação: 5.6. Projeto de Deliberação Plenária que altera a Resolução que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar nos CAU/UF e no CAU/BR e prorroga o início da vigência das novas regras de competência judicante e de dosimetria para 1º de dezembro de 2023.

Resultado da votação: Sim (21) Não (0) Abstencões (0) Ausências (06) Impedimento (0)

Total de votos (21) Ocorrências:

Secretária: Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh



Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH, Presidente CAU/BR**, em 25/05/2023, às 10:29, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DEMARTINI DE MORAIS, Secretário(a) Geral de Mesa**, em 25/05/2023, às 15:06, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO, 1º Vice-Presidente**, em 09/06/2023, às 21:39, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D7929F64** e informando o identificador **0039231**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000286/2023-73

0039231v2